CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 131/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 131/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Hélio Rodrigues, dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana a Dra. Maria Palmira da Silva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, Maria Palmira da Silva, natural de Minduri, Minas Gerais, é filha de agricultores familiares e mudou-se para São Paulo no final da década de 1960. Graduada em Serviço Social (1986) pela PUC-SP, concluiu mestrado (1994) e doutorado (1999) em Psicologia, com foco em Psicologia Social. Servidora pública da Prefeitura de São Paulo, atuou na gestão de equipamentos do SUS e, a partir de 1995, ingressou como professora de Ensino Superior. Em 2006, foi nomeada para o serviço no Governo Federal. É autora de estudos sobre racismo, preconceito, identidade, movimentos sociais, desigualdade de gênero e políticas públicas transversais.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a outorga do Título de Cidadã Paulistana à Dra. Maria Palmira da Silva reconhece sua significativa contribuição acadêmica, profissional e social, com destaque para sua atuação em políticas públicas e estudos sobre desigualdade racial e de gênero, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 406/2025. Documento assinado digitalmente por LUCAS PAVANATO DE OLIVEIRA em 09/10/2025 e juntado ao PDL 131/2024 por Roberto Beijato Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=677439.